



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 130/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa DIMY HOTEL LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM.

VALOR: 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.031.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.031.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 17/04/2020

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019

MODALIDADE: Pregão. Nº. 22/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 131/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa NANTES EXECUTIVE HOTEL LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM.

VALOR: 21.218,00 (vinte e um mil, duzentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.031.3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.031.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 17/04/2020

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019

MODALIDADE: Pregão. nº. 22/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

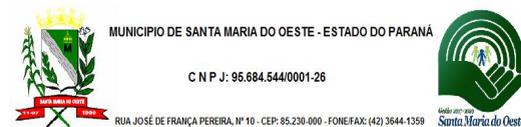
REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica no Olho d'água São João Maria -PR 466, convenio Caixa Econômica Federal operação 1098976-45, SICONV 871456, Ministério do Turismo, Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Pavimentação de acesso a Parque do Município de Pitanga. A abertura será no dia 15 de maio de 2019, às 09:00 horas, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 09 de abril de 2019. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação poliédrica no bairro São Basílio, conforme projetos em anexo, em atendimento Secretaria Municipal da Cidade. A abertura será no dia 15 de MAIO de 2019, às 14:00 horas, tipo menor preço global. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 05 de abril de 2019. Maicol G. C. R. Barbosa - Prefeito.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP - PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado AUTO MECANICA MORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.898.775/0001-80, localizada na Rua Imaculada Conceição, 275, Centro, Município de Palmital - Pr, neste ato representado por Sergio Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.749.751-1 SSP/PR e inscrita no CIC/MF. sob nº. 793.584.469-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, s/n, Centro, Município de Palmital - PR e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 65 inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso I, alínea b, fica reajustado num percentual de 25% o valor total do Contrato Administrativo nº. 080/2018, aditando o valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), aumentando as quantidades dos itens, passando o Valor Total Contratual para R\$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 17 de Abril de 2019.

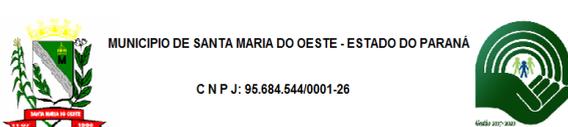
José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

AUTO MECANICA MORIA LTDA ME

Testemunhas

Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ERRATA: Na EDIÇÃO nº 1012, do dia 30 de Abril de 2019 - DO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO.

ONDE LEU-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 028/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 15 de Maio de 2019, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 209.548,06 (Duzentos e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Seis Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

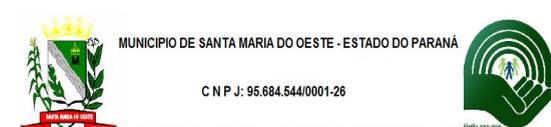
- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 - 1359

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de Março de 2019.

Dilmairon de Mattos
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

LEIA - SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 028/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 15 de Maio de 2019, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 209.548,06 (Duzentos e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Seis Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 - 1359

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de Abril de 2019.

Dilmairon de Mattos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº13/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Joao Ferreira Neves, 3037 Complemento - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS, DURANTE O ANO 2018.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2019 (trinta dias de abril de 2019)

VIGÊNCIA: 26/03/2020 (vinte e seis dias de março de 2020).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 7, de 13 de julho de 2007, para regular as feiras livres.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Capítulo V do Título III da Lei Complementar nº 7, de 13 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido da Seção IV e dos arts. 194-A, 194-B, 194-C, 194-D:

"SEÇÃO IV DAS FEIRAS

Art. 194-A As feiras livres serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal, observando-se legislação específica do Município, do Estado e da União. Parágrafo Único. O funcionamento e instalação das Feiras dependerão de parceria com a Câmara dos Dirigentes e Lojistas de Pitanga, Associação Comercial e a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 194-B As feiras livres funcionarão nos dias, horários e locais permitidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 194-C O agrupamento de barracas, mesas, tabuleiros, balcões ou pequenos veículos nas feiras livres se dará tanto quanto possível por classes similares de mercadorias.

Art. 194-D São obrigações comuns a todos os que exercerem atividades nas feiras livres:

- I - ocupar especificamente o local e área máxima estipulada para seu comércio;
- II - manter a higiene no seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e das imediações;
- III - somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
- IV - observar nas vendas os preços constantes de tabelas de preços mínimos;
- V - utilizar balanças, pesos e medidas aferidos, sem vício ou alteração com que possa lesar o comprador;
- VI - observar rigorosamente o horário de início e término da feira livre".



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 29 de abril de 2019.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 33/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de maio de 2019, a Sra. Mariane Krauczuk, portadora de RG nº 13.399.774-1 e inscrita no CPF sob nº 095.014.429-00, para o cargo de Assessor Parlamentar III, símbolo CC-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de abril de 2019.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 327/2019

SUMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal **ELIDE MARIA ZOLANDEK**, servidora desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Médica, **Licença Maternidade** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de **10 de Março de 2019**.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no **dia 08 de Agosto de 2019**.

Art. 3º. Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de Abril de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o INEXIGIBILIDADE Nº 42/2019, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 50 - 02.001.10.122.0001.2005.3.3.90.39.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 30 de Abril de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPENSA Nº 06/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o DISPENSA Nº 06/2019, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 48 – 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 30 de Abril de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPENSA Nº 16/2018

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o DISPENSA Nº 16/2018, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 49 – 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 30 de Abril de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPENSA Nº 13/2018

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o DISPENSA Nº 13/2018, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 47 – 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 30 de Abril de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE



Edital nº 01 de 30 de Abril 2019.

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Súmula: Dispõe sobre o Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria do Oeste-Pr para a gestão de 10 de Janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024 e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Maria do Oeste-Pr - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 327/2011 e alterações posteriores **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

[Assinatura]



1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 1.259,15 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos percebidos em função do cargo ou emprego ocupado na administração municipal, sendo totalmente vedada a acumulação dos proventos, ficando-lhe garantidos:

- I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:

1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreviaço, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

[Assinatura]



1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições até a data da respectiva inscrição da candidatura, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal n.º 327/2011 e alterações posteriores:

- I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral;
- II. ter idade igual ou superior a vinte e um anos;
- III. residir no município de Santa Maria do Oeste-PR;
- IV. ser eleitor no Município e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- V. possuir como escolaridade mínima o ensino médio completo;
- VI. não estar ocupando nenhum cargo efetivo;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital.

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Relação de candidatos inscritos;
- b) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados;
- c) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- d) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

[Assinatura]



- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
- 4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 06/05/2019 à 21/06/2019 às 08h:00 às 17h:00, na sede do Cras, situado na rua Celso Ferreira Jorge, s/nº.
- 4.4. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, deverá:
- preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
 - apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
 - 02(duas) fotos 3x4 atualizada e colorida;
 - Certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal, demonstrando não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença condenatória transitada em julgado;
 - Comprovar residência, por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, ou deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;
 - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

RL

4



- g) comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio;
- h) Declaração firmada pelo candidato de não estar ocupando nenhum cargo efetivo;

- 4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
- 4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
- 4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:
- tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
 - que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
- 4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

5. DA ELEIÇÃO:

5.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

- 5.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão

RL

5



compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- à definição do número de cada candidato;
- aos critérios de desempate;
- aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
- à data da posse.

5.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

5.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

5.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

5.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de

RL

6



Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

5.2. Da Candidatura:

- 6.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
- 6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

5.3. Dos Votantes:

- Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município;
- Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
- Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
- Não será permitido o voto por procuração.

5.4. Da Campanha Eleitoral:

- A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste Edital.
- Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

RL

7



- Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
- Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

5.4.1. Das Proibições:

- É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - entidade ou governo estrangeiro;
 - órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - concessionário ou permissionário de serviço público;
 - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - entidade de utilidade pública;
 - entidade de classe ou sindical;
 - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

RL

8



- entidades beneficentes e religiosas;
- entidades esportivas;
- organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- organizações da sociedade civil de interesse público.
- É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
- É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5;
- É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício de sua jornada de trabalho;
- É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas e etc.

5.4.2. Das Penalidades:

- O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;

RL

9



- b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
- b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
- b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
- d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

5.5. Da votação:

- 6.5.1. A votação ocorrerá no dia 06/10/2019, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
- 6.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
- 6.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

10 *Bl*



- a) Às 08h:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
- 5.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
- 5.5.5. Será considerado inválido o voto:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

5.6. Da mesa de votação

- 5.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
- 5.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
- 5.6.3. Compete à cada mesa de votação:

11 *Bl*



- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

5.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

- a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
- b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
- d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 8.2 deste Edital.
- e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso;

6. DOS IMPEDIMENTOS:

12 *Bl*



- 6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 6.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
- 6.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerará-se eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. Será admitido recurso quanto:
- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) à eleição dos candidatos;
- c) ao resultado final.
- 7.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito.
- 7.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
- 7.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 7.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Celso Ferreira Jorge, s/nº - CRAS.
- 7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

13 *Bl*



- 7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 7.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
- 7.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
- 7.8.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
- 7.8.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- 7.9. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

- 8.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
- 8.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, comunicando ao Prefeito Municipal a referida diplomação.
- 8.3. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- 8.4. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

14 *Bl*



- 8.4.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 8.4.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
- 8.4.3. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
- 8.4.4. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
- 8.4.5. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
- 8.4.6. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
- 8.4.7. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
- 8.4.8. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

15 *Bl*



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
- 9.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
- 9.4. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço CRAS – rua Celso Ferreira Jorge – s/n.
- 9.5. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
- 9.6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.7. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
- 9.8. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

RLB

16



9.9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Santa Maria do Oeste, 30 de Abril de 2019.

Rosilda de Paulo
Rosilda de Paulo
Presidente do CMDCA

17



ANEXO

Calendário Referente ao Edital n.º 01/2019 do CMDCA

- 1 - Publicação do Edital: 30/04/2019;
- 2 - Inscrições do dia 06/05/2019 ao dia 21/06/2019;
- 3 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 24/06/2019;
- 4 - Prazo para recurso de 25/06/2019 a 27/06/2019;
- 5 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 28/06/2019 a 02/07/2019;
- 6 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 03/07/2019;
- 7 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 08/07/2019;
- 8 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 09/07/2019;
- 9 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 10/07/2019;
- 10 - Dia da votação: 06/10/2019;
- 11 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
- 12 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 08/10/2019;
- 13 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 09/10/2019;
- 14 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2019;

RLB

1



15 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 14/10/2019 a 17/10/2019;

16 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 18/10/2019;

17 - Proclamação do resultado final da eleição: 21/10/2019;

18 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

RLB

2



RESOLUÇÃO Nº 01 de 30 de Abril de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 327/2011 e suas alterações, e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º: Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º: A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Patrícia Senne, representante do Poder Público;
- b) Nilze Aparecida de Lima Freitas, representante do Poder Público;
- c) Rosilda de Paulo, representante da Sociedade Civil;
- d) Siriene Nunes de Lima, representante da Sociedade Civil.

§ 1º: Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

RLB



§ 2º: Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º: Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
- II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

RLB



- IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
- X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
- XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- XVIII - Resolver os casos omissos.

Rosilda de Paulo



Art. 4º: Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 30 de Abril de 2019.

Rosilda de Paulo
Rosilda de Paulo
Presidente do CMDCA



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPENSA Nº 04/2019

Fica acrescida da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o DISPENSA Nº 04/2019, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

Dotação:

RED 48 – 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo de Inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, validadas e ressalvadas todas as operações anteriores a teste documento, retroagindo a data de homologação.

Ivaiporã, 30 de Abril de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença nº 500, em Ivaiporã – Paraná Fone (43) 3472-0649.
CNPJ: 02.586.019/0001-97 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 132/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa NELSON PEDROSO 72250631972.

OBJETO: Fornecimento de Alimentação tipo Cofe Break, em atendimento a diversas Secretarias..

VALOR: 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00 - 495 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00 - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 30/04/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

MODALIDADE: Pregão.nº. 16/2019

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº13/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83 - CEP: 87303313 - Bairro: Jd Curitiba, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº09.151.179/0001-52, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, portador do RG nº 19236382 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 327.012.259-49 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2019 (trinta dias de abril de 2019)

VIGÊNCIA: 28/04/2020 (vinte e oito dias de abril de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 64.590,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 13/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: BARATÃO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Manoel Ribas, 4636 - CEP: 85055010 - Bairro: Conradinho, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.115.613/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FABIO LUIS SZYCHTA, portador do RG nº 7.336.607-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.197.789-44 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2019 (trinta dias de abril de 2019)

VIGÊNCIA: 28/04/2020 (vinte e oito dias de abril de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 64.590,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7568025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº13/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: A.M.MENDES ACESSORIOS EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Pará, 34 - CEP: 86804250 - Bairro: Jd Apucarana, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.009.600/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 2010960 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.307.569-09 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2019 (trinta dias de abril de 2019)

VIGÊNCIA: 28/04/2020 (vinte e oito dias de abril de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 22.450,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7568025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº13/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua João Bettega, 687 - CEP: 81070000 - Bairro: Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.805.667/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, portador do RG nº 76196729 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.061.289-10 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2019 (trinta dias de abril de 2019)

VIGÊNCIA: 28/04/2020 (vinte e oito dias de abril de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 41.994,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7568025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº13/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: RK2 PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SANTOS DUMONT CAIXA POSTAL 82, 250 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTROQJrati/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº26.472.570/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CLAUDINOR JOSEFINO DA SILVA**, portador do RG nº 94831733 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.221.979-36 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2019 (trinta dias de abril de 2019)

VIGÊNCIA: 28/04/2020 (vinte e oito dias de abril de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 10.720,00 (Dez Mil, Setecentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7568025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº13/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Vicente Machado, 2188 - CEP: 85010260 - BAIRRO: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.707.920/0001-51, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOSÉ ROBERTO FOLETTO**, portador do RG nº 1042608743 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.868.000-06 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2019 (trinta dias de abril de 2019)

VIGÊNCIA: 28/04/2020 (vinte e oito dias de abril de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 68.169,80 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7568025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº13/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: RODA BRASIL PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Aliatar Silva, 10 KM 55, BR101 - CEP: 88210000 - Bairro: Sertão De Santa Luzia, Porto Belo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.889.977/0001-98, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **THIAGO BACCIN PENSO**, portador do RG nº 5055414 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.636.869-33 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2019 (trinta dias de abril de 2019)

VIGÊNCIA: 28/04/2020 (vinte e oito dias de abril de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 433.036,00 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil e Trinta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7568025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº13/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SETIM & TITON LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Comendador Roseira, 88 Centro - CEP: 80215210 - Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.862.784/0001-74, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEOCIR SALVINI**, portador do RG nº 4159736-4 SSP.P SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.800.089-93 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIA MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2019 (trinta dias de abril de 2019)

VIGÊNCIA: 28/04/2020 (vinte e oito dias de abril de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 40.290,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Noventa Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.